

Edital n.º 16/JUA/2022

Normas de utilização do depósito de resíduos recicláveis e de implementação do sistema PAYT de desconto na tarifa do serviço de recolha e tratamento de resíduos urbanos

----- Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, foram aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 26 de outubro de 2022, as Normas de Utilização do depósito de resíduos recicláveis e de implementação do sistema PAYT de desconto na tarifa do serviço de recolha e tratamento de resíduos urbanos, que ora se transcrevem:-----

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PAYT DE DESCONTO NA TARIFA DO SERVIÇO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

NOTA JUSTIFICATIVA

Com a implementação do projeto “Reguengos Recicla”, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende implementar um projeto que sensibilize e envolva toda a população na adoção de boas práticas ambientais e utilização sustentada dos recursos naturais, incrementando hábitos de reciclagem de resíduos. Este projeto assenta nos princípios que enquadram um sistema de recolha PAYT uma vez que consiste na atribuição de um desconto na tarifa do serviço de recolha e tratamento de resíduos urbanos, cobrada aos consumidores, mediante a entrega de resíduos recicláveis, como papel e cartão, embalagens de plástico e metal e vidro.

A ideia é compensar os consumidores que entreguem os resíduos recicláveis atribuindo valores de desconto por um quilo de material entregue.

O projeto apresenta como principal objetivo sensibilizar a população para a importância das boas práticas ambientais, nomeadamente no que diz respeito à reciclagem de resíduos e destina-se a todos os consumidores do concelho de Reguengos de Monsaraz que queiram entregar os resíduos recicláveis no local destinado para o efeito, onde será efetuada a pesagem dos mesmos e beneficiar de um desconto na fatura mensal dos resíduos urbanos.

Para implementação do projeto, será utilizado um software SGA – Gestão Comercial de Águas utilizado e gerido pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

1. OBJETO:

No âmbito do projeto “Reguengos Recicla”, o Município de Reguengos de Monsaraz coloca à disposição dos cidadãos um sistema de recolha PAYT que consiste na atribuição de um desconto na tarifa do serviço de recolha

e tratamento de resíduos urbanos, cobrada aos consumidores, mediante a entrega e pesagem de resíduos recicláveis, como papel e cartão, embalagens de plástico e metal e vidro.

2. UTILIZADORES:

Qualquer consumidor de água com contrato de fornecimento de água celebrado com o Município de Reguengos de Monsaraz pode usufruir desconto na tarifa do serviço de recolha e tratamento de resíduos urbanos, cobrada aos consumidores, mediante a entrega de resíduos recicláveis.

3. LOCALIZAÇÃO DO DEPÓSITO DOS RESÍDUOS RECICLADOS:

3.1. O local para entrega e pesagem dos resíduos recicláveis é no Terminal Rodoviário de Reguengos de Monsaraz, sito no Campo 25 de Abril, em Reguengos de Monsaraz.

3.2. A localização pode ser alterada, sendo tal alteração comunicada oportunamente no website do Município e nos canais de comunicação considerados adequados.

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS:

4.1. O depósito funcionará de terça-feira a sábado (exceto feriados) com o seguinte horário:

- De terça-feira a sexta-feira – 13h00 às 19h00 (sem interrupção);

- Aos sábados – 08h00 às 14h00 (sem interrupção).

4.2. O horário poderá ser alterado, sempre que se considere conveniente para os serviços.

5. TIPO DE RESÍDUOS ADMISSÍVEIS:

5.1. No depósito apenas são admitidos os seguintes resíduos recicláveis: papel e cartão, embalagens de plástico e metal e vidro.

5.2. A entrega dos resíduos deve ser feita exclusivamente a granel, excluindo-se a entrega de resíduos em sacos fechados.

5.3. Os materiais de embalagens devem ser previamente esvaziados do seu conteúdo.

5.4. As embalagens de cartão e papel deverão estar limpas ou com um grau de sujidade muito reduzido.

5.5. A contaminação destes resíduos impede ou dificulta a sua reciclagem, podendo nessas condições, ser recusada a sua deposição.

5.6. As embalagens de cartão devem ser espalmadas de modo a ocupar o menor espaço possível no contentor.

5.7. Não são aceites resíduos de embalagens que tenham contido substâncias perigosas.

6. NORMAS PARA DEPÓSITO DOS RESÍDUOS:

6.1. Todos os utilizadores deverão dirigir-se ao local do depósito para entrega e pesagem dos resíduos para se identificarem junto do funcionário através do número de contribuinte e efetuar o registo de descarga.

6.2. Só poderá depositar resíduos, o titular do contrato de fornecimento de água celebrado com o Município de Reguengos de Monsaraz, registado como tal no software SGA – Gestão Comercial de Águas para a

implementação do projeto Reguengos Recicla ou, em nome deste, alguém devidamente identificado como pertencente ao respetivo agregado familiar.

6.3. Para efeitos do número anterior, o utilizador deverá proceder à exibição junto do funcionário de qualquer um dos seguintes documentos para comprovar a composição do agregado familiar: a) cartão de cidadão; b) atestado da junta de freguesia, c) certidão de nascimento ou de casamento, d) carta de entidade oficial referente aos serviços de eletricidade, gás, telecomunicações, empréstimo bancário, seguro, serviços médicos, ou recibo de vencimento que contenha o seu nome e a morada igual à do consumidor de água, registada no software SGA – Gestão Comercial de Águas para a implementação do projeto Reguengos Recicla, do consumidor de água, que irá beneficiar no desconto na tarifa do serviço de recolha e tratamento de resíduos urbanos.

6.4. Poderão ser aceites outros documentos que comprovem a ligação do utilizador registado no software SGA – Gestão Comercial de Águas para a implementação do projeto Reguengos Recicla.

6.5. O funcionário acompanha os utilizadores até ao local de descarga para confirmar a conformidade dos resíduos a depositar.

6.6. Da apreciação efetuada, o funcionário poderá conceder autorização para a descarga ou recusar a autorização para a descarga, sempre que os resíduos não cumpram as regras de separação e acondicionamento referidas no artigo anterior.

6.7. São proibidas todas as descargas de materiais não verificadas pelos funcionários.

6.8. A descarga dos materiais no local indicado é da inteira responsabilidade dos utilizadores e sempre que possível, o funcionário deve auxiliar na descarga dos mesmos.

6.9. Em caso de dúvida, devem os utilizadores, solicitar informações ao funcionário e cumprir zelosamente sempre as suas indicações.

6.10. O valor de cada pesagem é automaticamente registado no sistema e o correspondente desconto a aplicar na tarifa do serviço de recolha e tratamento de resíduos urbanos é efetuado automaticamente de acordo com os critérios previstos no artigo seguinte.

7. DESCONTOS:

7.1. Os valores do desconto a aplicar na tarifa do serviço de recolha e tratamento de resíduos urbanos são calculados e tendo por base os seguintes critérios:

- a) Valor médio de consumo mensal de água – 10m³
- b) Tarifa Variável RSU associado ao valor médio mensal – 0,3120 €
- c) Limite de crédito por consumidor/ano – 37,44 € (120m³ x 0,3120 €)
- d) Descrição do crédito a aplicar por tipo de recicláveis:

- i. *Papel/cartão – Ao papel/cartão cabe o valor máximo de 40% do valor de crédito atribuído, isto é, 15 € por ano, sendo cada quilo faturado a 0,10 € dando um máximo de 150kg por ano.*
 - ii. *Plástico/metall – Ao plástico/metall cabe o valor máximo de 50% do valor de crédito atribuído, isto é 18,00 € por ano, sendo cada quilo faturado a 0,15 € dando um máximo de 120kg por ano.*
 - iii. *Vidro – Ao vidro cabe o valor máximo de 10% do valor de crédito atribuído, isto é 4,00 € por ano, sendo cada quilo faturado a 0,05 € dando um máximo de 80kg por ano.*
- e) *Quando o consumidor atingir os valores máximos por tipo de reciclável entregues, o crédito por tipo deixa de ser atribuído.*

7.2. *Os parâmetros definidos no número anterior, em caso de necessidade, poderão ser alterados pelo Município de Reguengos de Monsaraz.*

8. INCUMPRIMENTO DAS REGRAS PELO UTILIZADOR:

O incumprimento de qualquer um dos deveres estipulados nas presentes Normas pelo utilizador confere ao Município de Reguengos de Monsaraz o direito de impedir o acesso ao depósito e a usufruir do desconto na tarifa do serviço de recolha e tratamento de resíduos urbanos.

9. ANULAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara Municipal ou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal poderá anular desconto na tarifa do serviço de recolha e tratamento de resíduos urbanos sempre que se verificar prestação de falsas declarações pelo depositante ou irregularidade no depósito dos resíduos.

10. RECLAMAÇÕES:

10.1. *Qualquer reclamação deve ser apresentada, por escrito, no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina.*

10.2. *As reclamações serão dirimidas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência na área do Ambiente.*

11. DÚVIDAS E OMISSÕES:

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência na área do Ambiente.

12. ENTRADA EM VIGOR:

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

----- Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho, bem como no site do município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt .-----

Reguengos de Monsaraz, 27 de outubro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal



Marta Sofia da Silva Chilrito Prates

Família Ramo CERTIDÃO (Nome) ASSISTENTE
OPERACIONAL (Carreira) do Município de Reguengos de
Monsaraz certifico que nesta data afixei nos lugares públicos e de
costume deste Concelho vários exemplares do EDITAL
rétro. Por ser verdade e para constar passo a presente certidão que
assino, dato e autentico com selo branco em uso neste Município.
Reguengos de Monsaraz, 27 de OUTUBRO de 2022
O Trabalhador em Funções Públicas
[Assinatura] N.º 1307